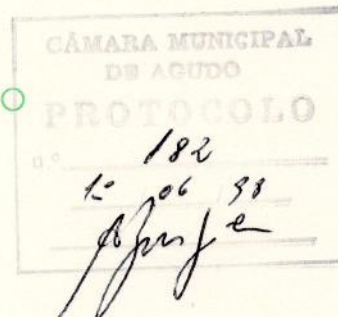




MENSAGEM 025/98-E

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 025/98-E, que trata de dar nova redação ao art. 235 da Lei Municipal nº 732/90.

Com a nova redação haverá uma flexibilidade maior em casos de necessidade de recontratação de servidor. E será muito importante no sentido de muitas vezes darmos seguimento a um trabalho iniciado, que pela Lei vigente nos impede, e também de valorizar àquele profissional que através do seu trabalho e das suas ações se destaca.

Na expectativa de que, após exame da matéria que rogamos seja em regime de urgência, tenhamos manifestação favorável dos Senhores, subscreve-nos.

Atenciosamente,


LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 025/98-E

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 235
DA LEI MUNICIPAL Nº 732/90 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ter a seguinte redação o art. 235 da Lei Municipal nº 732/90:

“Art.235- É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 01 DE JUNHO DE 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração